

**CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**

CNPJ/MF 10.647.979/0001-48

NIRE 35300366026

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**

Senhores Debenturistas,

A administração da **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP 13252-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.647.979/0001-48 (“Companhia”), vem apresentar a seguinte proposta a ser analisada e discutida com V.Sas., reunidos em assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação (“Debêntures”), a ser realizada no dia 18 de junho de 2018, às 14:00 horas, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itam Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo:

Trata-se de proposta para a dispensa ou perdão temporário dos efeitos das obrigações constantes das Cláusulas 7.1, item “q”, 7.7 e 7.8 da “*Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.*”, celebrada em 22 de junho de 2010, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, segundo as quais a Companhia deve manter a classificação de risco atribuída às Debêntures em nível igual ou superior a “br.A”, divulgado pela Standard and Poor’s, ou “A2.br”, divulgado pela Moody’s, ou, ainda, “A(bra)”, divulgado pela Fitch Ratings.

A referida dispensa, caso aprovada, possibilitaria a manutenção da classificação de risco atribuída às Debêntures em patamar mínimo de “Baa1.Br”, divulgado pela agência de classificação de risco Moody’s ou *rating* equivalente atribuído por outras agências de classificação de risco, até 31 de junho de 2019.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Companhia submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

A Administração

**CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**